



# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Prof<sup>a</sup> "Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Depto. de Administração  
Câmara Municipal de Assis  
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS  
Número 1699 Data 14/10/98  
Horário 10:00  
Responsável

LEI N° 3.740, DE 5 DE OUTUBRO DE 1.998.

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional, Especial e dá outras providências.*

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

*Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional, Especial no valor de R\$ 40.226,70 (quarenta mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta centavos), no Orçamento do Município, destinados a cobertura de despesas com a realização da XI FICAR, observando as classificações institucionais, econômicas e funcional programática abaixo discriminadas:

|                |                                                |
|----------------|------------------------------------------------|
| 2.             | PODER EXECUTIVO                                |
| 2.1            | GABINETE DO PREFEITO                           |
| 11.63.3542.009 | AUXILIO PARA COBERTURA DE DESPESAS DA XI FICAR |
| 3132           | Outros Serviços e Encargos R\$ 40.226,70       |

**Art. 2º -** As despesas com a execução da presente Lei, serão cobertas com recursos a que se refere o inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964.

|                |                                          |
|----------------|------------------------------------------|
| 2.             | PODER EXECUTIVO                          |
| 2.7            | SECRETARIA MUN. PLANEJ. OBRAS E SERVIÇOS |
| 10.60.3252.081 | OPERMANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS     |
| 3120           | Material de Consumo R\$ 40.226,70        |

**Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 5 de outubro de 1.998.

ROMEU JOSÉ BOLFARINI  
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO  
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos  
Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 5 de outubro de 1998.

JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO  
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos